Diretório Central dos Estudantes
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Canoas
Gestão Helenira Resende

Edital de convocação para a primeira assembleia ordinária do Diretório Central de Estudantes do IFRS - Campus Canoas

A diretoria executiva do DCE do IFRS - Campus Canoas convoca todos os estudantes dos cursos superiores do campus para Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de realizar a prestação de contas semestral do DCE, que ocorrerá quarta-feira, 04 de setembro de 2024, às 18 horas, no auditório 02 do IFRS - Campus Canoas, conforme estatuto, que pode ser acessado em dce.canoas.ifrs.edu.br/documentos/estatuto.

Capítulo II
Da Assembleia Geral

Art. 9º A Assembleia Geral é composta pelos estudantes dos cursos superiores matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Canoas, sendo a instância máxima de deliberação da entidade.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, podendo ser convocada:

a. pelo(a) Presidente(a);
b. pela Diretoria Executiva, na sua maioria simples;
c. por abaixo assinado, plenamente justificado, de pelo menos 10% (dez por cento) dos estudantes matriculados nos cursos superiores do Campus Canoas.

§ 1º A convocação deverá ser feita através de Edital, publicado com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da realização da Assembleia, contendo a pauta da mesma.

§ 2º Cabe a quem convocar a Assembleia, garantir a antecedência e ampla divulgação da mesma, conforme os artigos subsequentes.

§ 3º A Assembleia Geral realizar-se-á:

I. em primeira chamada, no horário estabelecido, com todos os estudantes;
II. em segunda chamada, quinze minutos após o horário estabelecido, com a maioria simples dos estudantes;
III. em terceira e última chamada, quinze minutos após a segunda chamada, com qualquer que seja o número de estudantes presentes para discussão e mobilização.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral:

I. apreciar e deliberar o relatório anual das atividades;
II. apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual;
III. apreciar e deliberar, em última instância, os recursos contra decisão da Diretoria Executiva;
IV. eleger a comissão eleitoral;
V. deliberar sobre a conveniência de alienação, permuta, doação ou ônus relativos ao patrimônio do DCE IFRS - Canoas;
VI. deliberar, originariamente, em grau de recurso, sobre a destituição de um ou mais membros da Diretoria do DCE IFRS - Canoas, por falta disciplinar, devendo esta ser divulgada através de Edital publicado nas dependências do IFRS Campus Canoas, num período mínimo de quinze dias;
VII. apreciar e deliberar sobre alteração estatutária.
VIII. modificar ou anular deliberação do Conselho de Estudantes, que não sejam exclusivas deste;

§ 1º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos(as) presentes à sessão, salvo as dos incisos VI e VII, que exigirão o *quorum* de 2/3 (dois terços) dos(as) associados(as) presentes à assembleia, tendo sido convocada especificamente para um destes fins;
§ 2º Nenhuma deliberação será válida caso à Assembleia Geral compareçam somente os(as) membros(as) da diretoria do DCE IFRS - Canoas para a votação.
§ 3º Em caso de destituição de maioria simples da Diretoria Executiva do DCE IFRS - Canoas, deverá ser convocado novo pleito pelo Conselho de Estudantes.
§ 4º Para proposições que visem a extinção da entidade, nos termos do inciso VII do presente artigo, exige-se convocação com antecedência mínima de sessenta dias, e contando com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia.
§ 5º Em caso de extinção da entidade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade estudantil ou beneficente, escolhida pela Assembleia Geral que votou sua extinção.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo menos uma vez ao ano pelo(a) Presidente(a) da entidade, preferencialmente no mês de novembro.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, respeitando-se o disposto no Art. 10.

Art. 14. A mesa da Assembleia Geral será composta por:

a. Presidente da Diretoria Executiva, que presidirá a mesa;
b. 2 (dois) membros da Diretoria Executiva do DCE IFRS – Canoas;
c. 2 (dois) membros do Conselho de Estudantes;
d. Convidados;

Canoas, 01 de setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR ALEXANDRE SILVA XAVIER
Data: 01/09/2024 22:21:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vitor Alexandre Silva Xavier
Presidente do DCE

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELA GUDAITES BENTO
Data: 01/09/2024 22:49:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafaela Gudaites Bento
Secretária do DCE